



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

EDITAL DE LEILÃO N.º 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 981/2024

PROCESSO DIGITAL N.º 13.089/2024

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA/SP.

O Município de Araçatuba-SP, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Coelho Neto, nº 73, Vila São Paulo – Araçatuba/SP, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22.923/2023¹ e Decreto Municipal nº 23.453/2024 que Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis e imóveis, no âmbito da Administração Pública do Município de Araçatuba/SP, torna público, para conhecimento de todos os interessados que às 13h00 do dia 04 de outubro de 2024, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis da publicação do aviso deste Edital, fará realizar LEILÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, cometido a Servidor Designado “Leiloeiro Administrativo” nomeado, o servidor Vitor Matheus Coelho, Matrícula nº 11.798, pela Portaria G.P. Nº 118 de 19 de junho de 2024, atendidas a legislação e especificações deste Edital:

1. CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO

1.1. O leilão será cometido ao servidor público designado pela Administração, em conformidade com a portaria acima citada e publicada, na forma do art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, exercendo a função de “Servidor Designado”.

1.1.1. Conforme § 3.º do Decreto Municipal nº 23.453 de 20 de junho de 2024 é vedado pagamento de comissão a servidor designado para atuar como leiloeiro.

1.2. Será disponibilizado, através do PORTAL DO LEILÃO: www.beedz.com.br, acessível pelo site da Prefeitura Municipal, o acesso ao leilão para visitação virtual e oferta de lances.

1.3. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL, o interessado deverá ser capacitado nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos (com exceção dos emancipados) não serão admitidos a participar do leilão.

1.4. Estarão impedidos de participar do leilão aqueles para os quais a capacidade cessou, na forma do art. 5º, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002) e as pessoas físicas atingidas, no que couber, pelo art. 497 do mesmo diploma.

¹<https://leismunicipais.com.br/a2/sp/a/aracatuba/decreto/2023/2293/22923/decreto-n-22923-2023-dispoe-quanto-a-aplicacao-dos-regulamentos-da-uniao-federal-para-a-execucao-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-no-ambito-da-administracao-publica-do-municipio-de-aracatuba-sp?q=22923>. O referido ato dispõe quanto à aplicação dos regulamentos da União Federal para a execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Araçatuba/SP. Os atos podem ser acessados em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/nllc/lista-de-atos-normativos-e-estagios-de-regulamentacao-da-lei-14133-de-2021.pdf>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

1.5. O leilão será realizado somente na modalidade eletrônica, conforme regras e procedimentos previstos neste edital.

2. DO OBJETO DO LEILÃO

2.1. O presente leilão tem por objeto a alienação dos bens imóveis constantes do ANEXO I deste edital e serão vendidos EM CARÁTER "AD CORPUS", sendo que as áreas mencionadas neste Edital e anexos, no PORTAL, catálogos e quaisquer outros registros, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que consta da descrição dos imóveis e a realidade existente, reservando-se a Prefeitura Municipal o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Designado.

2.2. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, reservando-se ao Município de Araçatuba/SP o direito de liberá-los, ou não, pelo maior preço alcançado.

2.3. Os arrematantes adquirem os imóveis no estado de conservação em que se encontram e declaram ter pleno conhecimento de suas instalações e situação de regularização, nada tendo a reclamar quanto a eventuais vícios, ainda que ocultos, ou defeitos decorrentes de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária, inclusive no que se refere à desocupação de pessoas e coisas.

2.4. A Prefeitura se responsabiliza pelo pagamento de todos os débitos de condomínio, água, luz, gás, taxas, multas e impostos incidentes sobre os imóveis leiloados e relativos a períodos anteriores à data da arrematação.

2.5. Os arrematantes deverão se cientificar previamente das restrições impostas aos imóveis pelas legislações: municipal, estadual e federal, no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estarão obrigados a respeitar em decorrência da arrematação.

2.6. As fotos divulgadas no PORTAL são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

2.7. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando a Prefeitura Municipal e o PORTAL por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

2.8. Faculta-se aos interessados vistoriar os bens a serem leiloados de 11 de setembro a 03 de outubro de 2024, das 09h00 às 16h00, exceto feriados e finais de semana. Os interessados deverão entrar em contato com o Município de Araçatuba - SP, através do telefone (18) 3607-6549, com a servidora Mariana Gracino da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, para agendamento de visita com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

2.9. Todas as despesas com eventual regularização dos imóveis, lavratura de sua escritura de compra e venda e posse dos mesmos correrão por conta do arrematante.

2.10. Os imóveis a serem leiloados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I – Relação dos Imóveis e Anexo II – Laudo de Avaliação do presente Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

3. DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda.

3.2. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL, o interessado deverá ser capacitado para nos termos da legislação em vigor.

3.3. Os menores de 18 (dezoito) anos (com exceção dos emancipados), funcionários da Prefeitura Municipal não serão admitidos a participar deste leilão.

3.4. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

3.5. Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

3.6. No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do leilão, os interessados que pretendam participar do leilão deverão preencher o **CADASTRO do PORTAL** atendendo a todas as exigências dispostas no mencionado portal, sob pena de nulidade do lance.

4. DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Os lances só poderão ser ofertados através do PORTAL.

4.2. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

4.3. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

4.4. O PORTAL permite o recebimento de lances virtuais simultaneamente e em tempo real.

4.5. Todos os lances têm igualdade de condições.

4.6. Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

4.7. O Servidor Designado e a Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria G.P. nº 50 de 19 de março de 2024, encarregados do Leilão poderão, no interesse do Município, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Licitação e Contratos

4.8. **PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA** - É o valor mínimo certificado e ratificado pela Comissão de Avaliação para a venda do bem, conforme Laudo Técnico de Avaliação de responsabilidade da empresa Gestto Assessoria e Consultoria Ltda. O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) não é o preço mínimo de venda do bem (“valor reservado” ou “preço de reserva”).

4.9. **LANCES AUTOMÁTICOS** - O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e predeterminado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

4.10. Até a transferência dos imóveis arrematados a Prefeitura Municipal poderá, por interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o presente leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo, mediante despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

4.11. Encerrada a etapa de envio de lances, o Servidor Designado verificará a conformidade das propostas e considerará vencedores aqueles licitantes que ofertarem o maior lance em cada um dos bens imóveis constantes do Anexo I, observado o preço mínimo (“Valor Mínimo de Venda”).

5. DO PAGAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DOS IMÓVEIS

5.1. Os imóveis serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance (por lote), excetuado o imóvel constante no item 5.7.3.

5.2. O **preço do bem arrematado e o valor da taxa de administração (4,5%)** deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão, cuja informação será enviada após a finalização do leilão.

5.3. O preço do imóvel arrematado poderá ser pago via TED – Transferência Eletrônica Disponível, DOC - Documento de Ordem de Crédito ou depósito bancário ou outros meios de pagamento, a ser realizado na conta do Município de Araçatuba cujas informações serão enviadas após a finalização do leilão para o e-mail cadastrado do arrematante.

5.4. O(s) arrematante(s) que não puder(em) tomar posse do(s) imóvel(is) arrematado(s) e retirar a respectiva documentação pessoalmente deverá(ão) outorgar Procuração, por instrumento público, para o fim específico de receberem o(s) imóvel(is) e assinar(em) toda a documentação pertinente.

5.5. O arrematante que sustar seu pagamento ou, através de qualquer artifício, frustrar seu recebimento, terá sua dívida cobrada judicialmente, além de responder na forma do Art. 171 do Código Penal.

5.6. Caso o pagamento do **preço do bem arrematado não seja efetuado no prazo** de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão, haverá aplicação das Sanções que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor arrematado previstas no § 3º Artigo 156 da lei 14.133/2021.

5.7. A emissão dos documentos para a “completa transmissão de propriedade e posse do(s) imóvel(is) arrematado(s)” está condicionada à comprovação inequívoca de pagamento de todas as obrigações e homologação do imóvel arrematado, que após será fornecido ao arrematante à documentação necessária, sendo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Licitação e Contratos

- a) carta de arrematação;
- b) termo de imissão de posse; e
- c) demais documentos.

5.7.1. Entende-se por “completa transmissão de propriedade e posse do(s) lote(s) arrematado(s)” o seguinte:

- a) O termo de imissão de posse do(s) imóvel(eis) arrematado(s);
- b) A lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda;
- c) Pagamento do Imposto de Transmissão de bens Imóveis (ITBI);
- d) O registro da escritura pública no cartório de Registro de Imóveis;
- e) Requerimento de Transferência de Titularidade junto ao setor de tributos imobiliários (IPTU).

5.7.2. O arrematante deve, portanto, tempestivamente, respeitando os prazos previstos no presente edital, tomar posse e propriedade de seu(s) imóvel(is) arrematado(s), sob pena de sanções, multas, custos e despesas aqui previstas.

5.7.3. Sobre o imóvel do Lote 05 “SOSP – Rua Maurício de Nassau, n.º 1777, Matrícula: M-15376”, as condições de pagamento e desocupação do referido imóvel são as seguintes:

5.7.3.1. O imóvel será desocupado pela Prefeitura e entregue ao Arrematante no prazo de até 12 (doze) meses;

5.7.3.2. O pagamento do valor do lance poderá ser parcelado pelo Arrematante em até 4 (quatro) parcelas iguais e sucessivas mensais, sendo a primeira parcela no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão, e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias;

5.7.4. Sobre o imóvel do Lote 06 “Sítio São João – Matrícula: M-112.292”, as condições de pagamento são as seguintes:

5.7.4.1. O pagamento do valor do lance poderá ser parcelado pelo Arrematante em até 2 (duas) parcelas iguais e sucessivas mensais, sendo a primeira parcela no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão, e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias;

5.8. O PORTAL não tem qualquer responsabilidade pela entrega e/ou transferência do(s) imóvel(is) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

5.9. Após 30 (trinta) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e Homologação do Lote arrematado, o(s) imóvel(is) será(ão) disponibilizado(s) pela Prefeitura para ser(em) regularizado(s) e transferidos pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante agendamento prévio com 07 (sete) dias úteis de antecedência junto a Prefeitura, apresentação do comprovante de pagamento do(s) imóvel(is) arrematado(s) e entrega de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

5.10. O arrematante deve, portanto, tempestivamente, respeitando os prazos previstos no presente edital, tomar posse e propriedade de seu(s) lote(s) arrematado(s), sob pena das sanções, custos e despesas aqui previstas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Licitação e Contratos

5.11. A comprovação da “completa transmissão de propriedade e posse do(s) imóvel(is) arrematado(s)” dar-se-á através do envio, para o e-mail: vitor@aracatuba.sp.gov.br do Servidor Designado, de cópia digitalizada do Termo de Responsabilidade de Imissão na Posse do Imóvel, assinado pela Prefeitura, e da cópia digitalizada da Certidão de Ônus e da Escritura do Imóvel registrada em nome do arrematante.

5.12. Para tomar posse e realizar a transferência do(s) imóvel(is) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Servidor Designado, pelo e-mail vitor@aracatuba.sp.gov.br ou telefone (18) 3607-6638, deverá apresentar o comprovante de pagamento do(s) imóvel(is) arrematado(s) e fornecer cópia da Cédula de Identidade com foto e, no caso de Pessoa Jurídica, também cópia do Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso. Deverá, ainda, o arrematante conferir o(s) referido(s) imóveis(s). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, à Prefeitura, através do Servidor Designado, ficando a posse e/ou transferência suspensas até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a transferência do(s) imóvel(is).

5.13. São de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias à transferência do(s) imóvel(is), tais como: imposto de transmissão, foro (se houver), laudêmio (se houver), taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, ainda que em nome da Prefeitura.

5.14. O arrematante assumirá integralmente todas as responsabilidades advindas das benfeitorias existentes no(s) imóvel(is) arrematado(s), averbadas ou não em registro imobiliário, notadamente quanto a despesas, tributos, taxas e contribuições de qualquer natureza, ficando a Prefeitura desobrigada, para todos os fins e efeitos de direito, de todos os atos que visem a sua regularização.

5.15. A posse do(s) imóvel(is) será transmitida aos arrematantes na data da outorga da Escritura Definitiva de Venda e Compra.

5.16. Após o registro da Escritura de Compra e Venda, o arrematante deverá apresentar o requerimento de transferência do(s) imóvel(is) arrematado(s) para o setor de tributos imobiliários (IPTU).

5.17. O PORTAL não tem qualquer responsabilidade pela entrega, transferência, regularização, lavratura de escritura e/ou imissão na posse do(s) imóvel(is) arrematado(s).

5.18. É proibido ao arrematante negociar, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o(s) imóvel(is) arrematado(s) antes da sua posse, bem como sua transferência, ou seja, antes da “completa transmissão de propriedade e posse do(s) imóvel(is) arrematado(s)”, conforme neste edital exposto, sob pena de Imposição de Sanções e cancelamento da arrematação.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o arrematante às seguintes penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021:

6.1.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município, por prazo não superior a 03 (três) anos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Licitação e Contratos

6.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.3. As sanções previstas nos subitens 6.2. e 6.3. são aplicáveis também às arrematantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

6.2. **MULTA** - Caso não seja realizado qualquer pagamento previsto neste edital, assim como a efetiva e completa transferência do(s) imóvel(is), será aplicada nos moldes do § 3º, Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor arrematado via cobrança administrativa e/ou judicial, como nos seguintes casos:

- a) não efetuar o pagamento no prazo estipulado neste Edital;
- b) não realizar a transmissão da posse definitiva;
- c) sustar seu pagamento ou, através de qualquer artifício, frustrar seu recebimento;
- d) esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensão/irregular" junto a Receita Federal; e
- e) esteja com seu endereço desatualizado junto a Receita Federal e/ou SINTEGRA.

6.2.1. Caso eventuais multas, taxas, e quaisquer outros valores, tenham que vir a ser cobradas judicialmente, serão acrescidas de juros, correção monetária e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida.

6.3. **INADIMPLÊNCIA** - Caso o arrematante não pague o preço do imóvel arrematado, no prazo de 03 (três) dias, a arrematação ficará cancelada, aberto Processo de Imposição de Sanção. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito. Bem como no caso de cobrança judicial incluindo honorários advocatícios de 20% (vinte por cento).

6.3.1. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no PORTAL, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

6.3.2. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensão/irregular" ou com seu endereço desatualizado junto a Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e aberto Processo de Imposição de Sanção.

6.3.3. Em caso de inadimplemento do ARREMATANTE, poderá ser realizada cobrança judicial e extrajudicial dos valores inadimplidos.

6.3.4. Em caso de cobrança judicial, além dos valores inadimplidos, deverão ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios, sem prejuízo das atualizações, correções monetárias e juros de 1% ao mês.

6.4. Na hipótese de não realização do pagamento no prazo previsto no edital pelo arrematante, o Servidor Designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, ofertando o lote inadimplido para os licitantes na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Licitação e Contratos

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. É proibido, ao arrematante vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) imóvel(is) e o(s) bens(s) que dele(s) faz(em) parte antes do pagamento e da sua(s) transferência(s).

7.2. Correrão por conta e risco total do arrematante as despesas relacionadas com a limpeza, demarcação e quaisquer outras despesas relativas ao imóvel arrematado, ficando a Prefeitura e o PORTAL isentos de qualquer responsabilidade sobre o objeto arrematado a partir da arrematação.

7.3. **CAMPO DE ATUAÇÃO** - O PORTAL não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e a Prefeitura, atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação online dos leilões, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pela Prefeitura, através do PORTAL. Cabe a Prefeitura responder, perante os arrematantes, pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de compra e venda, assim como pela qualidade, origem e legitimidade dos bens ofertados.

7.4. **SISTEMA** - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL.

7.5. O Servidor Designado, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

7.6. O PORTAL não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

7.7. O PORTAL não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

7.8. **MODIFICAÇÃO** - O PORTAL poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no PORTAL.

7.9. **REGISTRO** - Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital, o Usuário autoriza o respectivo registro perante o cartório, para que produza todos os efeitos legais.

7.10. **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS** - Eventual impugnação ao Edital deverá ou recurso deverá ser protocolado junto a Prefeitura ou através da plataforma Araçatuba Digital – <https://aracatuba.1doc.com.br/atendimento> no prazo de: até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão para impugnação e até 03 (três) dias úteis após o encerramento do leilão para recurso.

7.11. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.12. Qualquer esclarecimento será prestado pelo Servidor Designado, apoiado pela Comissão de Avaliação, na sede da Prefeitura, através do e-mail vitor@aracatuba.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3607-6638.

7.13. A Prefeitura, o Servidor Designado, a Comissão de Avaliação e o PORTAL aconselham aos interessados que vistoriem os imóveis pessoalmente, pois os mesmos serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo reclamações posteriores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Licitação e Contratos

7.14. A Prefeitura, através do Servidor Designado, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, havendo a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação de lotes, se o caso.

7.15. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

7.16. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Servidor Designado e a Comissão de Avaliação, com base na legislação em vigor.

Araçatuba/SP, 10 de setembro de 2024.

MAURICEIA MUTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

ANEXO I

LISTA DOS BENS IMOVEIS

Lote nº	Descrição	Endereço							Matrícula/T ranscrição	Área(m ²)	Valor de Avaliação	Valor Mínimo de Venda
		Logradouro	nº	Lote	Quadra	Bairro	Cidade	UF				
1	IMÓVEL URBANO - 300,00m ²	Rua Augusto Keller		25	27	Jardim Amizade	Araçatuba	SP	57.161	300,00	R\$ 53.535,30	R\$ 53.535,30
2	IMÓVEL URBANO - 300,00m ²	Rua Augusto Keller		26	27	Jardim Amizade	Araçatuba	SP	57.162	300,00	R\$ 53.535,30	R\$ 53.535,30
3	IMÓVEL URBANO - 337,50m ²	Rua Vital Brasil		27	27	Jardim Amizade	Araçatuba	SP	57.163	337,50	R\$ 60.006,60	R\$ 60.006,60
4	IMÓVEL URBANO - 337,50m ²	Rua Vital Brasil		28	27	Jardim Amizade	Araçatuba	SP	57.164	337,50	R\$ 60.006,60	R\$ 60.006,60
5	IMÓVEL URBANO - 59.670,00m ²	Rua Maurício de Nassau	1997			Aviação	Araçatuba	SP	15.376	59.670,00	R\$ 9.921.679,50	R\$ 9.921.679,50
6	IMÓVEL URBANO - 29.449,14m ²	Sítio São João				Toscana	Araçatuba	SP	112.292	29.449,14	R\$ 4.897.597,50	R\$ 4.897.597,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Licitação e Contratos

ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO.

ARQUIVO ANEXO - PDF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F11F-60F8-B3AD-60CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAURICEIA MUTO (CPF 247.XXX.XXX-48) em 12/09/2024 15:19:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracatuba.1doc.com.br/verificacao/F11F-60F8-B3AD-60CC>